

A COQUALI

Ref.: **Pleito de Qualificação de Organização Social (OS) da entidade Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM – endereçada a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil – SMSDC.**

Este processo retorna após ter sido baixado em diligência nos termos do que consta às fls.246, datado de 21/12/2010.

A instituição anexa para fins de evidenciar as providências e/ou respostas ao questionamentos o que segue:

- 1) reversão do legado da entidade em caso de extinção ou desqualificação na proporção dos recursos alocados pela PCRJ;
  - a. a entidade encaminhou ata da Assembléia ocorrida em 29/04/2011, encartada as fls.259/261.
- 2) Evidência de ter filial na cidade do Rio de Janeiro;
  - a. A entidade encaminha folhas impressas extraídas do site da SMF provas de retirada de Alvará para funcionamento na cidade do Rio de Janeiro, com endereço de funcionamento situado à Av. das Américas, nº 4.200 – Bloco 8, sala 114 A, no Barra da Tijuca.
- 3) Aprovação do Titular da SMSDC quanto aos requisitos legais à qualificação;
  - a. O Titular da SMSDC ratifica o parecer exarado pela área técnica à fl.238, que atesta a aptidão técnica da instituição na área de saúde.
- 4) Evidência dos contratos empregatícios da entidade;
  - a. A entidade encaminhou cópias das fichas de registros de 05 (cinco) empregados qualificados – fls.248 a 258.
- 5) O voto de qualidade (vetado pela legislação) do dirigente máximo da entidade no Conselho de Administração;
  - a. a entidade encaminhou ata da Assembléia ocorrida em 29/04/2011, encartada as fls.259/261.

### Conclusão

Os itens 2, 3 e 4 restam superados.

A exigência do item 1 recebeu alteração adequando-se a Lei municipal como se extrai da leitura da ata registrada em cartório e encartada no processo.

O item 5, smj, creio estar superado quando na ata da assembléia geral extraordinária diz que não serão elegíveis para o Conselho de Administração os associados que estejam investidos em cargos de direção...

Assim sendo, creio que o processo está em condições de prosseguir e ser submetido a plenária da COQUALI para decisão.

Em 26/07/2011

CARLOS CORRÊA COSTA  
MEMBRO SUPLENTE  
COQUALI

Assim sendo, creio que o processo está em condições de prosseguir e ser submetido a plenária da COQUALI para decisão.

Assim sendo, creio que o processo está em condições de prosseguir e ser submetido a plenária da COQUALI para decisão.

ARLÍIA FERNANDES CORREIA  
Assessoria Jurídica  
Mat. 11152.445-1 - 79.271-0AB/RJ

09/005.900/2010  
26/11/2010 fls. 268

**DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 50 DE 30 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre o Parecer da COQUALI quanto à solicitação de qualificação como Organização Social da entidade que menciona.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DELIBERA:**

Art. 1.º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, após análise do processo administrativo nº 09/005.900/2010, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, informa que foi deferida, após cumprimento de diligência, a solicitação de qualificação como Organização Social da entidade Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim (CEJAM) na área da Saúde.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 2011.

  
**ARÍCIA FERNANDES CORREIA**

Suplente do Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais